ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 239, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

"Autoriza aquisição de imóvel pelo Município de Tefé e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tefé, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Tefé, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel urbano pertencente ao Instituto das Franciscanas Missionárias de Maria do Brasil, situado neste Município.

§ 1º - O imóvel a ser adquirido corresponde a um terreno situado a Rua Getúlio Vargas, Nº 219, Centro, nesta Cidade de Tefé, Estado do Amazonas, com uma área total de 2.597,95 m² (dois mil, quinhentos e noventa e sete metros e noventa e cinco centímetros quadrados), medindo 44,60m (quarenta e quatro metros e sessenta centímetros) de **Frente**; por 42,00m (quarenta e dois metros) de **Fundo;** 57,50m (cinquenta e sessenta metros e cinquenta centímetros) do **Lado Esquerdo**; 59,00m (cinquenta e nove metros) **Lado Direito;** e um **perímetro linear** de 203,10m (duzentos e três metros e 10 centímetros lineares), limitando-se à **Frente** com a referida Rua, **Lado Esquerdo** com Rua Otaviano de Melo, **Fundos** com a Travessa 7 de setembro, **Lado Direito** com terras do Instituto das Franciscanas Missionárias de Maria do Brasil, no qual existe dois prédios, o **1º**. Denominado Centro Interescolar Madre Ofélia, cuja a construção mede 15,90m (quinze metros e noventa centímetros) de **Frente** por 8,70m (oito metros e setenta centímetros) de Fundos, Lado Esquerdo 21,00m (vinte e um metros), com as seguintes divisões: 08 (oito) salas, 23 (vinte e três) janelas, 02 (dois) banheiros, 01 (um) porão, cobertura de amianto e piso de cerâmica. O 2º. Prédio é denominado residência das irmãs, medindo 11,00m (onze metros) de Frente por 28m (vinte e oito metros) de Fundos, e 01 (uma) cozinha medindo 11,70m (onze metros e setenta centímetros) por 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros), com as seguintes características: prédio de dois pisos, **nº 1**, 17 (dezessete) salas, 29 (vinte e nove) janelas, banheiro completo, ambos os pisos de cerâmica, cobertura de amianto.

§ 2º - O imóvel em referência possui Título Definitivo sob nº 3532/88, expedido pela Prefeitura Municipal de Tefé.

Art. 2º Pelo imóvel identificado no Art. 1º, o Município pagará a vendedora a importância de R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais).

Parágrafo único: O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova laudo de avaliação que faz parte integrante dessa Lei de acordo com o disposto no Art. 24, X da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Fica autorizado o Prefeito Municipal a promover a aquisição do imóvel com recursos provenientes do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), conforme Art. 70, II, da Lei 9.394/96.

- Objeto: Aquisição de Imóvel

- Proj/Ativ: 12.361.0063.1017 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Escola Ed. Infantil/Creche – Zona Rural/Urbana

- Órgão – 060101 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis.

- Fonte de Recursos: 11 – FUNDEB

Art. 4º Para formalização da aquisição deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 30 de dezembro de 2024

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
EMANUEL FONSECA DO NASCIMENTO
Código Identificador: EV4GFH1OZ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31/12/2024 - Nº 3767. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br